



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

##### 1.1. Descrição do objeto:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de hidróxido de cálcio (cal hidratada) para atender ao tratamento de água da ETA Horto Florestal.

##### 1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Hidróxido de Cálcio (Cal Hidratada), embalagens de 20 Kg	kg	3000

##### 1.2.1. Especificação

Análise	Especificação
Hidróxido de cálcio	% m/m Ca (OH) <sub>2</sub> : mín. 90,0
Carbonato de cálcio	% m/m CaCO <sub>3</sub> : máx. 5,5
Hidróxido de magnésio	% m/m Mg (OH) <sub>2</sub> : máx. 2,2
Granulometria (% retida)	Peneira ABNT n. 100 (0,149 mm): máx. 2,2
<b>Recomendação para Conteúdo Máximo de Impurezas</b>	
Arsênio (As)	máx. 10 mg/kg
Cádmio (Cd)	máx. 2 mg/kg
Cromo (Cr)	máx. 2 mg/kg
Chumbo (Pb)	máx. 2 mg/kg
Selênio (Se)	máx. 2 mg/kg
Prata (Ag)	máx. 10 mg/kg

##### 1.2.2. Acondicionamento/Embalagem

As embalagens deverão ser em pacote resistente de 15kg e identificados individualmente, com as seguintes informações:

- Nome do produto;
- Nome do fabricante;
- Peso líquido;
- Data de fabricação;
- Prazo de validade;
- Número do lote;
- Palavra de advertência
- Medidas preventivas (abrangendo aquelas a serem tomadas);
- Primeiros socorros;
- Informações para médicos, em caso de acidente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

- l) Instruções especiais em caso de fogo, derrame ou vazamento quando for o caso;
- m) Deve acompanhar a ficha FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico – NBR n.º 14725).

### 2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

- 2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21):  
Dispensa-se a necessidade da confecção de contrato, portanto, podendo ser substituído por nota de empenho 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2. Prorrogação do Contrato:  
Não haverá prorrogação contratual, conforme artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):  
Não haverá previsão de reajuste.

### 3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Interesse público: O interesse público é a necessidade de realizar o tratamento mais eficaz da água da Estação em questão, ou seja, o interesse é a manutenção da água de abastecimento público dentro dos parâmetros especificados na Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021 do Ministério da Saúde.
- 3.2. Metodologia do quantitativo: A Estimativa de quantidades será de 3000kg totais utilizados em 8 meses, sendo 1500kg entregues na primeira remessa (2 dias) e 1500kg entregues na segunda remessa (quarto mês). Este quantitativo foi baseado nos últimos pedidos realizados em 2022 e 2023.
- 3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado:  
Justifica-se o quantitativo solicitado para atender a quantidade do produto que é utilizada diariamente na ETA.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

- 4.1. Consoante ao artigo 4º, § 2º, Inciso I do Decreto Municipal nº 309, de 23/03/2022 será opcional a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

- 5.1. A melhor solução é a aquisição de hidróxido de cálcio (cal hidratada) para atender ao tratamento de água na ETA Horto Florestal. A falta deste item no tratamento, acarreta a paralisação da Estação de Tratamento e como consequência, a população que é abastecida por esta ETA, ficará sem água potável.
- 5.2. Não será exigida a Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

- 5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida garantia de execução do contrato.

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

- 6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021): Não será exigido qualificação técnica.
- 6.2. Não serão exigidos documentos juntamente à proposta de preços.
- 6.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigida vistoria prévia.
- 6.4. Não será necessária apresentação de amostra e/ou demonstração dos serviços por parte da licitante vencedora provisória. (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021).

### 7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

- 7.1. O prazo entrega do material, ocorrerá em até 2 (dois) dias, a contar do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.
- 7.2. A unidade responsável pelo recebimento do objeto será a Secretaria Municipal de Água e Esgoto, por meio de seu Almoxarifado, situado ao Beco Alberto Labeca, nº 57, bairro Nossa Senhora de Santana, município de Barra do Piraí/RJ entre 07h às 16h.
- 7.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.
- 7.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.
- 7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 01 dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).
- 7.7. O produto deverá ter prazo de validade superior a 6 (seis) meses.

### 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do objeto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.
- 8.3. A execução aquisição do objeto deverá produzir seus efeitos na aquisição de hidróxido de cálcio (cal hidratada) para atender ao tratamento de água da ETA Horto Florestal. A aquisição deste produto tem o intuito de cumprir com a legislação do tratamento de água para consumo humano, tendo os parâmetros especificados na Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021 do Ministério da Saúde, fazendo com que a água destinada para o tratamento, seja primeiramente tratada com o hidróxido de cálcio e possibilitando os tratamentos posteriores para uma boa qualidade de água de abastecimento público.

### 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3. Fica responsável pelo recebimento do objeto licitado o funcionário Geraldo Alfredo do Nascimento, matrícula nº 7120.
- 9.4. Ficam indicados como futuro fiscal e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores:
- 9.5. Fiscal do futuro contrato: Elisa Barbosa Marra / Cargo: Auxiliar
- 9.6. Gestor do futuro Contrato: Robson Miguel Maia da Silva / Cargo: Secretário Municipal de Água e Esgoto

### 10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

### 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021 (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

- 11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

### 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 3.510,00 (três mil e quinhentos e dez reais).

12.2. Os preços unitários estão acostado aos autos, junto as propostas orçamentarias.

### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. As dotações orçamentárias por onde correrá a despesa são:

SECRETARIA	PROGRAMA	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
SMAE	20.16.04.451.1011.2034	3.3.90.30.00	1500
SMAE	20.16.04.451.1011.2034	3.3.90.30.00	1705

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não há disposições gerais.

### 15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Não há anexos.

Barra do Piraí, 10 de setembro de 2024.

Atenciosamente;

  
Robson Miguel Maia da Silva.  
Matricula nº 9667